SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº 14/2025 - PROEX/IFAL
RETIFICADO EM 23 DE JUNHO DE 2025

EDITAL INSTITUCIONAL SIMPLIFICADO DE EXTENSÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORAS/ES FORMADORAS/ES, VISANDO ATENDER AOS CURSOS DE AQUICULTOR, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA E OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO AQUICULTURA.

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2511/IFAL, DE 04 DE JULHO DE 2023, publicada no DOU em 05 de julho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo para bolsistas, para atuação nos cursos de **Aquicultor, Agente de Desenvolvimento Cooperativista e Operador de Beneficiamento de Pescado**, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Alagoas, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial o contido na Lei Federal n° 12.513/2011, na Lei Federal N º 12.816/2013, no Manual de Gestão da Bolsa-Formação, na Portaria/MEC n° 817/2015; na Resolução CD/FNDE n° 04/2012, na Portaria do MEC no 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e demais atos vigentes que tratam da matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A presente seleção será regida por este Edital, executada pela Coordenação do Programa Aquicultura e acompanhada pela Pró-Reitoria de Extensão.
1.2 O/A Bolsista Professor/a Formador/a selecionado/a atuará de acordo com as vagas e com os requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante o ano de 2025.
1.3 O pagamento da bolsa será efetuado, incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.
1.4 Os cursos de Aquicultor, Agente de Desenvolvimento Cooperativista e Operador de Beneficiamento de Pescado, serão ofertados integralmente na modalidade presencial nos locais e dias informados no Anexo IV.
1.5 É vedado o acúmulo, por um/a mesmo/a profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
1.6 As datas e os prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.
1.7 A convocação das/os candidatas/os selecionadas/os obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Ifal, de acordo com as turmas ofertadas em cada campus.
1.8 As aulas serão ministradas de acordo com o desenvolvimento das ações do curso previsto, a ser realizado de julho a novembro de 2025, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. VAGAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Serão selecionadas/os candidatas/os para suprir as vagas, conforme Anexo II deste edital, e para formar cadastro de reserva.
2.2 Poderão se submeter ao Processo Seletivo as/os candidatas/os que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados a seguir:

a) Servidor/a ativo/a ou inativo/a do quadro permanente da Rede Federal, ou de outra rede pública, que possua a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II;
b) Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II.

2.3 As/Os servidoras/es públicas/os, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

a) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função, conforme previsto neste Edital;
c) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

2.4 O afastamento da/o bolsista do Programa Bolsa-Formação, em qualquer hipótese, implicará no cancelamento de sua bolsa.
2.5 As/Os servidoras/es públicas/os deverão encaminhar, no ato da contratação, a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação Geral do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.
2.6 O quantitativo de vagas está informado no Anexo II.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **12/06/2025 até às 23h59min do dia 25/06/2025**, sendo permitido concorrer em dois campi e em até três componentes curriculares.
3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br (clicar em seleções e em seguida, em Bolsa-Formação), mediante preenchimento de um formulário eletrônico.
3.3 Para realizar a inscrição, a/o candidata/o deverá observar as seguintes exigências:

a) Estar logada/o no ambiente de seleções do Ifal, no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br;
b) Possuir e-mail válido;
c) Anexar cópia do Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso, se existir) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando o documento apresentado não possuir o número do CPF;
d) Anexar comprovação dos requisitos necessários conforme Anexo II;
e) Anexar os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição conforme Anexo III;
f) Preencher corretamente o formulário *online*, possuindo todos os documentos declarados para posterior apresentação.

3.4 O cadastro de reserva será formado em ordem decrescente de classificação por todas/os que atenderem aos requisitos deste edital.
3.5 O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica ou calamitosa que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.
3.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
3.7 Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico no ato da inscrição.
3.8 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
3.9 Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
3.10 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.
3.11 Não será aceita declaração de conclusão de curso, certificado, certidão ou documento similar, mas apenas o **Diploma de Graduação (frente e verso)**, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor, conforme requisitos constantes no Anexo II.

3.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se à Equipe Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-la/o do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.
3.13 A inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.14 As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
3.15 Os resultados parcial e final, serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br.
3.16 Será eliminada/o do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a/o candidata/o que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) Fizer uso de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá 2 (duas) etapas:

a) autodeclaração de pontuação pela/o candidata/o, conforme o Anexo III;
b) Conferência de documentos e ajuste da pontuação (caso necessário) pelas/os avaliadoras/es da documentação apresentada pela/o candidata/o. A classificação ocorrerá com base na pontuação obtida pela/o candidata/o, validada pelos documentos comprobatórios anexados, em conformidade com o Anexo III, após a análise e a revisão das/os avaliadoras/es.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

a) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém não serão pontuados 2 (dois) títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação na área em que concorre.
b) Para a contagem de tempo de experiência, caso a/o candidata/o apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.
c) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Equipe Avaliadora do Processo Seletivo desconsiderá-los-á.
d) Para comprovação de tempo de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (podendo ser também eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
e) Para comprovação de tempo de experiência em instituição pública, será aceita certidão ou declaração, expedida pela instituição competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (inclusive eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
f) Não serão computados títulos, cursos ou experiências profissionais em áreas diferentes da vaga à qual a/o candidata/o concorre.
g) Os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada, conforme Anexo III, deverão ser enviados em formato PDF, com o limite de 10MB;

4.3 Da classificação e desempate:

a) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos atribuídos, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e Requisitos deste Edital;
b) Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso):
II - maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei n° 10.741/03;
III - maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.

4.4 O resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **30/06/2025** no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br.
4.5 O resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **02/07/2025** no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.
4.6 Os documentos apresentados pelas/os candidatas/os serão analisados pela equipe gestora do Programa Aquicultura no Ifal, designada pela Portaria nº 2317/IFAL, de 21 de maio de 2025.

5. RECURSOS

5.1 A/O candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo no dia **01/07/2025** por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br com o Resultado Preliminar.
5.2 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do Formulário de Recursos que será disponibilizado no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br e analisados pela Coordenação da Equipe Sistêmica do Programa Aquicultura no Ifal, designada pela Portaria nº 2317/IFAL, de 21 de maio de 2025.
5.3 O formulário do recurso estará disponível no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br e deverá ser enviado devidamente preenchido pela/o candidata/o **para o e-mail aquicultura@ifal.edu.br** até a data limite especificada neste Edital;
5.4 Deve constar no Recurso:

a) A identificação da/o candidata/o: nome completo e CPF;
b) Os motivos e fundamentos da interposição.

5.5 Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.
5.6 O recurso será admitido uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada:

a) A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;
b) Recurso inconsistente ou que desrespeite a Coordenação da Equipe Sistêmica do Programa será preliminarmente indeferido;
c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
d) Não será recebido recurso interposto por qualquer outra via que não seja a indicada no item 5.3.

5.7 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.
5.8 Todos os recursos serão analisados, e os resultados serão divulgados no endereço: selecoes.ifal.edu.br.
5.9 O resultado dos recursos interpostos e o resultado final serão publicados no dia **02/07/2025**, no endereço eletrônico: selecoes.ifal.edu.br.
5.10 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6. CONVOCAÇÃO

6.1 As/Os candidatas/os serão convocadas/os a partir do dia **02/07/2025** por e-mail informado no ato da inscrição.
6.2 Após receberem o e-mail de convocação, as/os candidatas/os terão o prazo de 48 horas para encaminhar eletronicamente os documentos solicitados no e-mail, incluindo a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012 (em caso de SERVIDOR/A PÚBLICO/A). As condições de envio constarão no e-mail de convocação.
6.3 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF.
6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ensejará na desclassificação da/o candidata/o, e a convocação da/o próxima/o da lista.
6.5 A Instituição não se responsabiliza por cadastro de e-mail incorreto no ato da inscrição, envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que a/o candidata/o tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de *Spam* ou Lixeira. A/O candidata/o deve-se atentar para estas situações.

7. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1 Conforme art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a 16 (dezesseis) horas semanais para a função de professor/a.
7.2 Na função de professor/a do Bolsa-Formação, o/a servidor/a ativo/a da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.
7.3 As atribuições e a carga horária das/os bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.
7.4 O pagamento da bolsa será feito diretamente à/ao bolsista por meio de transferência via PIX (**a chave deve ser obrigatoriamente o CPF da/o bolsista**). A remuneração das/os bolsistas envolvidas/os será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, multiplicada pelo valor estabelecido na Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, em seu Art 15.
7.5 Sobre a remuneração das/os bolsistas incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS – Imposto Sobre Serviços (5%), IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (percentual correspondente à faixa enquadrada na tabela progressiva **vigente no mês de pagamento**) e INSS (11%), exceto os/as servidores/as das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95.
7.6 A/O bolsista externa/o à Rede Federal de Educação Tecnológica deve ainda assinar mensalmente o Recibo de Pagamento a Autônomo, referente ao recebimento da bolsa.
7.7 As/Os bolsistas assinarão o Termo de Compromisso da/o Bolsista. O/A bolsista que não for servidor/a da Rede Federal de Educação Tecnológica deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.
7.8 O Programa não arcará com as despesas de transporte nem alimentação das/os bolsistas selecionadas/os para os cursos.
7.9 A função e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA
BOLSISTA PROFESSOR/A FORMADOR/A	50,00 por hora/aula de 60 minutos

7.10 A permanência da/o bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do Programa Aquicultura no Ifal, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 São atribuições do/a Bolsista Professor/a Formador/a:

a) Planejar a execução das aulas de acordo com o Plano Pedagógico e o Cronograma do Curso;
b) Propiciar espaço de acolhimento e debate com as/os estudantes;
c) Acompanhar a regularidade de participação e desempenho acadêmico das/os estudantes e propor procedimentos que melhorem os seus rendimentos;
d) Produzir o Plano de Ensino do componente curricular, contendo os objetivos, a descrição das atividades, o processo de avaliação da aprendizagem e a bibliografia, de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação pedagógica do programa e em conformidade com o Plano Pedagógico do Curso;
e) Adequar conteúdos, aulas, materiais didáticos e bibliografia às necessidades das/os estudantes de acordo com a orientação do/a Supervisor/a de Curso;
f) Elaborar os materiais didáticos do componente curricular;
g) Cumprir a carga horária semanal estabelecida no Plano de Ensino do componente curricular e no Cronograma do Curso, a qual será acompanhada pelo/a Supervisor/a de Curso, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
h) Contribuir com o planejamento do calendário acadêmico de oferta do curso;
i) Revisar, quando for o caso, elementos do conteúdo e do material didático;
j) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao/à Supervisor/a de Curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
k) Entregar o diário de classe preenchido e assinado, contendo as notas das/os estudantes, a frequência e os conteúdos das aulas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o encerramento do componente curricular, de acordo com modelo disponibilizado pelo/a Supervisor/a de Curso;
l) Auxiliar na atualização e revisão do Plano Pedagógico do Curso;
m) Adequar e disponibilizar o material didático para o/a Supervisor/a de Curso;
n) Manter comunicação periódica com o/a Supervisor/a de Curso;
o) Estar ciente de que poderá ser convocada/o a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Geral do Programa, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
p) Participar de encontros pedagógicos, convocados pelo/a Supervisor/a de Curso;
q) Comunicar ao/à Supervisor/a de Curso, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, o interesse em se desligar do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
r) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifal, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
s) Comprovar desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo Ifal e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
   Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é até **dezembro de 2025** podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.
9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a/o candidata/o do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
9.3 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
9.4 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação dos resultados.
9.5 A convocação das/os candidatas/os selecionadas/os obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição.
9.6 Caso a/o contratada/o não tenha dado retorno em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento do encaminhamento, a/o candidata/o será considerada/o eliminada/o.
9.7 A/O bolsista poderá ser desligada/o, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
9.8 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.
9.9 A classificação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, interesse e conveniência da Administração do Ifal e à disponibilidade de bolsas.
9.10 Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo a ordem de classificação.
9.11 Este Edital se destina, também, para a formação de um Cadastro de Reserva, a fim de que o Ifal possa realizar a reposição das carências que surgirem na mesma função, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação, a ordem de classificação geral das/os candidatas/os e dentro do prazo de validade do Edital.
9.12 As convocações serão realizadas por e-mail informado no ato da inscrição.
9.13 Os avisos e resultados referentes ao Processo de Seleção Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico: selecoes.ifal.edu.br.
9.14 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá observar se possui alguma das condições impeditivas citadas neste Edital.
9.15 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação Geral: aquicultura@ifal.edu.br.
9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Maceió, 23 de junho de 2025

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	**ATIVIDADE**
12/06/2025 a 25/06/2025	Inscrições
30/06/2025	Publicação do resultado preliminar
01/07/2025	Interposição de recurso
02/07/2025	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final
A partir de 02/07/2025	Período de convocação dos classificados

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS PARA BOLSISTA PROFESSOR/A FORMADOR/A

CURSO: OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO	VAGAS POR CAMPUS/CIDADE	CH
		Batalha	
Língua portuguesa aplicada	Licenciatura em Letras – (Língua Portuguesa).	1	16
Matemática aplicada e noções de educação financeira	Licenciatura em Matemática, ou Graduação em Administração, ou graduação em Contabilidade, ou graduação em Economia.	1	16
Inclusão digital	Curso Superior em Informática, ou em Ciência da Computação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação.	1	20
Saúde e segurança no trabalho	Graduação em Engenharia, ou em Arquitetura, ou qualquer graduação com pós-graduação/especialização em Segurança do Trabalho.	1	16
Noções de Microbiologia de Alimentos	Tecnólogo em alimentos, ou Tecnólogo em Agroindústria, ou Tecnólogo em Laticínios, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação em Medicina Veterinária, ou Graduação em Nutrição, ou Graduação em Biologia, ou Graduação em Engenharia de Alimentos.	1	16
Introdução ao beneficiamento do pescado e boas práticas de produção.	Tecnólogo em alimentos, ou Tecnólogo em Agroindústria, ou Tecnólogo em Laticínios, Graduação em Nutrição, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação em Engenharia de Pesca, ou Graduação em Engenharia de Alimentos.	1	20
Processamento de pescados I	Tecnólogo em alimentos, ou Tecnólogo em Agroindústria, ou Tecnólogo em Laticínios, ou Graduação em Nutrição, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação em Medicina Veterinária, ou Graduação em Engenharia de Pesca, ou Graduação em Engenharia	1	40

	de Alimentos.		
Processamento de pescados II	Tecnólogo em alimentos, ou Tecnólogo em Agroindústria, ou Tecnólogo em Laticínios, Graduação em Nutrição, ou Graduação em Zootecnia, ou ou Graduação em Engenharia de Pesca, ou Graduação em Engenharia de Alimentos.	1	40
Tratamento/aproveitamento de rejeitos da indústria de pescado.	Tecnólogo em alimentos, ou Tecnólogo em Agroindústria, ou Tecnólogo em Laticínios, ou Tecnólogo em Gestão Ambiental, Graduação em Gestão Ambiental, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação em Agronomia, ou Graduação em Agroecologia, ou Graduação em Engenharia Ambiental; ou Graduação em Engenharia de Pesca, ou Graduação em Biologia, ou Graduação em Engenharia de Alimentos.	1	16
Associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e gestão de unidades de beneficiamento de pescado.	Tecnólogo em Gestão Ambiental, ou Tecnólogo em Gestão do Agropecuária ou do Agronegócio, ou Tecnólogo em alimentos, ou Tecnólogo em Agroindústria, ou Tecnólogo em Laticínios, Graduação em Administração, ou Graduação em Economia, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação em Agronomia, ou Graduação em Agroecologia, ou Graduação em Medicina Veterinária, ou Graduação em Engenharia de Pesca, ou Graduação em Engenharia de Alimentos.	1	40

CURSO: AQUICULTOR

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO	VAGAS POR CAMPUS/CIDADE		CH
		Arapiraca Pólo Girau do Ponciano	**Satuba**	
Língua portuguesa aplicada	Língua Portuguesa (Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa).	1	1	16
Matemática aplicada e noções de educação financeira	Licenciatura em Matemática, OU Administração, OU Ciências Contábeis, OU Economia, OU Tecnólogo em Processos Gerenciais.	1	1	16
Informática Básica	Curso Superior em Informática, OU em Ciência da Computação, OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Sistemas da Informação.	1	1	20
Introdução à aquicultura, estado da arte, conceitos e legislação	Graduação em Zootecnia, OU Graduação em Engenharia de Pesca, OU Graduação em Engenharia de Aquicultura, OU Graduação em Tecnologia em Aquicultura, OU Graduação em Medicina Veterinária.	1	1	20
Sistemas de produção de organismos aquáticos	Graduação em Zootecnia, OU Graduação em Engenharia de Pesca, OU Graduação em Engenharia de Aquicultura, OU Graduação em Tecnologia em Aquicultura, OU Graduação em Medicina Veterinária, OU Graduação em Biologia.	1	1	22
Piscicultura	Graduação em Zootecnia, OU Graduação em Engenharia de Pesca, OU Graduação em Engenharia de Aquicultura, OU Graduação em Tecnologia em Aquicultura, OU Graduação em Medicina Veterinária, OU Graduação em Biologia.	1	1	28
Carcinicultura	Graduação em Zootecnia, OU Graduação em Engenharia de Pesca, OU Graduação em Engenharia de Aquicultura, OU Graduação em Tecnologia em Aquicultura, OU Graduação em Medicina Veterinária, OU Graduação em Biologia.	1	1	28
Noções de processamento de pescado	Graduação em Zootecnia, OU Graduação em Engenharia de Pesca, OU Graduação em Engenharia de Aquicultura, OU Graduação em Tecnologia em	1	1	20

	Aquicultura, OU Graduação em Nutrição, OU Graduação em Tecnologia em alimentos, OU Graduação em Tecnologia em Agroindústria, OU Graduação em Engenharia de Alimentos.			
Empreendedorismo e Associativismo	Graduação em Administração, OU Graduação em Ciências Econômicas, OU Graduação em Gestão Ambiental, OU Graduação em Gestão em Agronegócio.	1	1	20

CURSO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO	VAGAS POR CAMPUS/CIDADE			CH
		Arapiraca Pólo Girau do Ponciano	Batalha	Satuba	
Língua portuguesa aplicada	Língua Portuguesa (Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa).	1	1	1	16
Matemática aplicada e noções de educação financeira	Licenciatura em Matemática, ou Administração, ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Tecnólogo em Processos Gerenciais	1	1	1	16
Inclusão digital voltada para o exercício da cidadania	Curso Superior em Informática, ou em Ciência da Computação, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação.	1	1	1	20
Organização de Cooperativas	Tecnólogo em cooperativismo, ou Tecnólogo em Gestão Ambiental, ou Tecnólogo em Gestão em Agropecuária ou do Agronegócio, ou Graduação em Administração, ou Graduação em Economia, ou Tecnólogo em Gestão Pública, ou Graduação em Administração Pública, ou Engenheiro de produção, ou Engenharia da Pesca, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação	1	1	1	40

	em Agronomia.				
Gestão de Cooperativas	Tecnólogo em cooperativismo, Tecnólogo em Gestão Ambiental, ou Tecnólogo em Gestão em Agropecuária ou do Agronegócio, ou Graduação em Administração, ou Graduação em Economia, ou Tecnólogo em Gestão Pública, ou Graduação em Administração Pública, ou Engenheiro de produção, ou Engenharia da Pesca, ou Graduação em Contabilidade, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação em Agronomia.	1	1	1	30
Governança de Cooperativas	Tecnólogo em cooperativismo, ou Tecnólogo em Gestão Ambiental, ou Tecnólogo em Gestão em Agropecuária, ou do Agronegócio, ou Graduação em Administração, ou Graduação em Economia, ou Tecnólogo em Gestão Pública, ou Graduação em Administração Pública, ou Engenheiro de produção, ou Engenharia da Pesca, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação em Agronomia.	1	1	1	28
Comercialização em cooperativas	Tecnólogo em cooperativismo, Tecnólogo em Gestão Ambiental, ou Tecnólogo em Gestão em Agropecuária ou do Agronegócio, Graduação em Administração, ou Graduação em Economia, ou Tecnólogo em Gestão Pública, ou Graduação em	1	1	1	40

	Administração Pública, ou Engenheiro de produção, ou Engenharia da Pesca, ou Graduação em Zootecnia, ou Graduação em Agronomia.				

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA O/A BOLSISTA PROFESSOR/A FORMADOR/A

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	a) Certificado ou certidão de conclusão do Curso de especialização na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	01	25
	b) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Mestrado na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15		
	c) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Doutorado na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25		
02	Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 40 horas, na área, objeto da seleção, ou afins, ou em Educação.	03	05	15
03	Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes, na área objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital).	05 por semestre	Não se aplica	30
04	Documento que comprove exercício profissional na área, objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital).	05 por semestre	Não se aplica	30

ANEXO IV

LOCAL E HORÁRIO DAS AULAS

CURSO	CAMPUS VINCULADO	LOCAL E HORÁRIO DAS AULAS
OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO	BATALHA	**Colônia de Pescadores Z-29** na cidade de Jaramataia. Turno Vespertino - terças, quartas, quintas e sextas-feiras das 13 às 17h.
AQUICULTOR	ARAPIRACA	**Centro de Educação Profissional** - Praça Governador Luiz Cavalcante - Centro - Girau do Ponciano/AL. Turno Vespertino - Terças, quartas e quintas-feiras das 13h às 17h.
	SATUBA	**Colônia de Pescadores de Pilar.** Rua Luiz Ramos, Centro, Pilar - AL Turno Vespertino - Segundas, terças, quartas e quintas-feiras das 13 às 17h.
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	ARAPIRACA	**Centro de Educação Profissional** - Praça Governador Luiz Cavalcante - Centro - Girau do Ponciano/AL. Turno Vespertino - Terças, quartas e quintas-feiras das 13h às 17h.
	BATALHA	**IFAL - Campus Batalha.** Av. Afrânio Lages, 391-453, Batalha - AL. Turno Vespertino - Segundas, quartas e sextas-feiras das 13 às 17h.
	SATUBA	**Federação de Pescadores de Alagoas.** Rua Senador Rui Palmeira, s/n, Vergel do Lago, Maceió - AL.CEP 57015-215 Turno Vespertino - Segundas, terças e quartas-feiras das 13 às 17h.